

Formação em Estatuto e Deontologia - Prova de Verificação de Conhecimentos - Modelo e Implementação).

O Regulamento de Inscrição (RI), aprovado na 25.ª reunião plenária do CDN, de 12 de Setembro de 2006, prevê que a formação em Estatuto e Deontologia seja concluída com a verificação de conhecimentos do enquadramento legal e deontológico do exercício da actividade profissional, conforme o Anexo 11, Capítulo 1.1, Ponto 4.

1. Modelo de prova de verificação de conhecimentos da formação em Estatuto e Deontologia:

1.1. Quanto às matérias a inquirir, que se organizem em quatro grupos de questões equivalentes aos módulos da formação frequentada, centrando-se estas nos assuntos enumerados nos objectivos específicos de cada um dos módulos a seguir especificados. Cada grupo de questões corresponderá a um valor percentual do total da avaliação de acordo com a ponderação que se enuncia, admitindo-se uma variação de 5% entre os diferentes grupos, por forma a flexibilizar a elaboração dos enunciados:

- A Ordem dos Arquitectos 15%
- O exercício da profissão 35%
- A deontologia do arquitecto 35%
- A jurisdição disciplinar da OA 15%

1.2. Quanto à natureza tipológica das questões a utilização de vários tipos de formulações, não só para facilitar a correcção, como também para ir ao encontro das variadas capacidades dos arquitectos-estagiários em prova, ou seja:

- Questões de VERDADEIRO ou FALSO;
- Questões de escolha (resposta múltipla);
- Questões de completar;
- Questões de emparelhamento;
- Questões de semi-desenvolvimento ou desenvolvimento (com limitação de texto).

1.3. As questões de semi-desenvolvimento e desenvolvimento corresponderão a 60% a 70% da pontuação total do teste; os outros 30% a 40% às questões de outra natureza já enunciadas;

1.4. Admite-se uma repetição de questões formuladas em provas anteriores até um máximo correspondente a 30% da cotação possível;

1.5. Quanto ao grau de exigência da prova, que o estagiário, para ser considerado aprovado na prova, deverá obter um mínimo de 50% da cotação máxima possível. Os resultados da prova de aferição de conhecimentos serão divulgados sob a forma de "Aprovado" ou "Não Aprovado".

2. Quanto à implementação da prova de verificação de conhecimentos da formação em Estatuto e Deontologia:

2.1. Que cada prova de verificação de conhecimentos, no sentido de garantir o respeito pelo princípio da equidade, seja anónima, única e de carácter nacional;

2.2. Que no decorrer da prova seja permitida a consulta do Estatuto da OA, do Regulamento de Dentologia e do Regulamento do Procedimento Disciplinar;

2.3. Que a documentação de consulta seja fornecida pela Ordem no acto da Prova;

2.4. Que aquando da distribuição do enunciado, apenas sejam permitidos esclarecimentos formais sobre a prova, tais como:

- Tempo de prova/ tolerância;
- Colocação de dúvidas;
- Modo de preenchimento do cabeçalho;
- Modo de resposta;
- Modo de correcção da opção de resposta;
- Documentação admitida;
- Entrega da prova realizada.

2.5. Quanto à duração da prova, a partir da hora marcada para a realização da prova:

- Sejam contabilizados 30 minutos para verificação de presenças, prestação de esclarecimentos prévios e distribuição das provas;
- Sejam contabilizados 90 minutos após a entrega do enunciado, com 15 minutos de tolerância para entrega das respostas;

2.6. Quanto à verificação de presenças, esta será realizada à entrada mediante exibição de documento comprovativo de identidade. O estagiário deverá assinar a folha de presenças, conforme documento comprovativo de identidade, à frente do número de ordem que lhe for atribuído e anotar o respectivo número de ordem nas folhas de resposta. Esta deverá ser a única identificação admitida no enunciado como Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO FORMANDO;

2.6a. Aceitam-se única e exclusivamente como documentos de identificação o bilhete de identidade, passaporte ou cartão do cidadão.

2.7. Quanto aos atrasos, faltas de comparência e desistências:

-Que sejam impedidos de efectuar a prova os estagiários que se apresentem para além dos 30 minutos iniciais, sendo considerada uma falta de comparência na prova;

- A falta de comparência não justificada na prova implicará o pagamento de nova taxa de inscrição na Formação em Estatuto e Deontologia;- Que o estagiário que pretenda desistir, antes de esgotado o tempo de prova, assine a entrega da prova indicando a desistência, sendo posteriormente referenciado na pauta como " Desistiu".

2.8. A prova considera-se finalizada quando, após esgotado o tempo da prova e de tolerância, o enunciado preenchido tiver sido recolhido e o estagiário tiver assinado novamente a folha de presenças;

2.9. Quanto ao modo de assinalar as respostas e de alterar uma opção de resposta:

- As respostas deverão ser prestadas e assinaladas nas folhas do próprio enunciado, não se autorizando a entrega de folhas suplementares;

- Alterar uma opção de resposta implica rasurar a resposta não pretendida e assinalar a pretendida. Se necessário referenciar com uma nota lateral qual a resposta certa.

2.10. Após conclusão da prova, o representante da Ordem na prova deverá remeter ao respectivo CRA as folhas de respostas, folhas de presença e um relatório onde constarão as ocorrências verificadas.

3. Quanto à correcção da prova e direito de recurso da classificação atribuída:

3.1. Que as provas sejam corrigidas pelos respectivos formadores, num prazo de 10 dias úteis, após a recepção dos enunciados;

3.2. Que os resultados das provas sejam afixados num prazo de 30 dias úteis após a realização da prova;

3.4. Que decorridos 30 dias úteis após a data de realização da prova, estas serão arquivadas nas Secções Regionais durante 12 meses a contar da data de realização da prova, após o que serão destruídas pelos serviços.

3.5. Que ao candidato seja garantido o direito de consulta da sua prova, na presença do examinador; no prazo de 10 dias úteis após a afixação dos resultados;

3.6. Que ao candidato seja permitido apresentar recurso da classificação atribuída, para o respectivo CRA, no prazo de 15 dias úteis após a afixação dos resultados.

4. Quanto à elaboração da prova, o CDN deliberou no sentido de ser delegada no Coordenador da formação competência para elaborar os enunciados a utilizar nas provas de avaliação de conhecimentos

4.1 Os enunciados deverão ser homologados pelo CDN e remetidos para as Secções Regionais, até 5 dias úteis antes da data de realização das respectivas provas.

ORDEM DOS ARQUITECTOS 	formação complementar ao estágio de admissão à OA ESTATUTO E DEONTOLOGIA prova - modelo	Formador:
	FICHA DE AVALIAÇÃO	Data (correção):
Nota:		

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DO FORMANDO:	DATA:
--	--------------

A1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

<i>A transformação da AAP (Associação dos Arquitectos Portugueses) em OA (Ordem dos Arquitectos), ocorrida em 1998, traduziu-se apenas numa mudança de designação, mantendo-se inalterado o quadro estatutário da instituição.</i>	V	F
<i>A OA é uma associação privada representativa dos licenciados ou detentores de diploma equivalente no domínio da arquitectura, que exerçam a profissão de arquitecto em Portugal.</i>	V	F
<i>A OA é actualmente constituída por três secções regionais (Norte, Centro e Sul).</i>	V	F
<i>Entre outros, constitui atribuição da OA colaborar na organização e regulamentação de concursos que se enquadrem nos seus objectivos e participar nos seus júris.</i>	V	F
<i>Uma proposta de referendo, para poder ser aceite, deverá ser subscrita por mais de 3% dos membros efectivos da Ordem no pleno gozo dos seus direitos.</i>	V	F

A2 Associe as seguintes competências aos respectivos órgãos sociais da OA:

<i>Resolver os conflitos de competência entre órgãos sociais;</i>	
<i>Fixar o valor da quota a pagar pelos seus membros e a percentagem da quotização a atribuir aos conselhos directivos nacional e regionais;</i>	
<i>Submeter à assembleia geral o orçamento da Ordem para o ano civil seguinte e o relatório e contas respeitantes ao ano civil anterior;</i>	
<i>Administrar e dirigir os serviços regionais;</i>	
<i>Organizar e avaliar os estágios e as provas de aptidão;</i>	

A - Assembleia Geral

E - Conselho Directivo Regional

B - Conselho Nacional de Delegados

F - Conselho Nacional de Admissão

C - Conselho Regional de Admissão

G - Conselho Directivo Nacional

D - Conselho Fiscal Nacional

H – Conselho Nacional de Disciplina

A3 A Ordem dos Arquitectos implementou um sistema de admissão à instituição, especificado no Regulamento de Inscrição publicado no boletim 'Arquitectos' n.º 165, de 10/2006. Identifique o(s) preceito(s) legal(is) do Estatuto que a habilita a tê-lo feito.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

C1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

<i>Um arquitecto pode assinar um projecto no qual não tenha participado.</i>	V	F
<i>Um arquitecto deve recusar um novo trabalho, caso tenha a convicção que a aceitação do mesmo irá prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos anteriormente assumidos.</i>	V	F
<i>Um arquitecto pode divulgar no seu port-fólio o custo global da obra, desde que tenha obtido a autorização prévia do dono da obra.</i>	V	F
<i>Um arquitecto não pode aplicar em obra de sua autoria placa que identifique a propriedade artística e intelectual da mesma.</i>	V	F
<i>Um arquitecto que tenha feito um projecto em parceria com outro colega não é obrigado a indicar, quanto à mesma, a co-autoria.</i>	V	F
<i>O arquitecto deve facultar ao seu cliente todas as explicações necessárias à completa compreensão e apreciação dos serviços que presta.</i>	V	F

C2 Quando solicitado, por um dono da obra, a substituir um colega na elaboração de um projecto, o arquitecto encarregado de continuar o trabalho anteriormente acordado com outro arquitecto ...

- ... deve recusar liminarmente a encomenda.
- ... deve imediatamente iniciar a elaboração do seu projecto, por forma a não atrasar o desenvolvimento do processo e, assim, não prejudicar os interesses do seu cliente.
- ... não deve aceitar essa tarefa sem que o tenha notificado previamente, tenha tomado em consideração legítimos direitos desse colega e tenha feito o que lhe for possível para assegurar o cumprimento dos termos aplicáveis do contrato com ele celebrado.
- ... não deve aceitar essa tarefa sem que previamente tenha apresentado ao seu cliente a correspondente nota de honorários.

C3 O arquitecto Antunes, tendo desenvolvido uma linha de ferragens e acessórios de carpintaria (dobradiças, puxadores, batentes para portas interiores), por cuja venda no mercado acordou com o fabricante uma determinada remuneração percentual sobre o custo de venda ao público, pretende prescrever a sua aplicação no caderno de encargos de um projecto também da sua autoria para uma grande unidade hoteleira a realizar em Angola. O arquitecto Antunes ...

C5 Imagine que, após inscrever-se no concurso para a elaboração do projecto de arquitectura das piscinas municipais de uma câmara do distrito de Beja, teria verificado que no respectivo regulamento se proibia expressamente que o arquitecto-coordenador ressalvasse em quaisquer circunstâncias as co-autorias que venha a haver no desenvolvimento da proposta. Que atitude tomaria, mesmo que pensasse em concorrer sozinho. Justifique com base nas regras do Regulamento de Deontologia.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

D1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

<i>Uma queixa disciplinar apresentada contra um arquitecto inscrito na Secção Regional do Norte deve ser analisada, obrigatoriamente, no Conselho Regional de Disciplina do Norte.</i>	V	F
<i>A arbitragem é um método de resolução de conflitos voluntário e extra-judicial.</i>	V	F
<i>Só os arquitectos inscritos na Ordem podem apresentar queixa disciplinar contra um colega.</i>	V	F
<i>A penalidade mais grave por infracção disciplinar, prevista no Estatuto, é a pena de expulsão da Ordem.</i>	V	F
<i>Da aplicação da pena de censura resulta a inibição temporária do exercício da profissão.</i>	V	F

D2 Complete as seguintes afirmações, utilizando para o efeito palavras das abaixo indicadas:

- A escolha e a medida da pena são feitas em função da culpa do arguido, tendo em conta a gravidade e as consequências da infracção, os profissionais e disciplinares e as demais circunstâncias da infracção.
- O para a apresentação de defesa é de vinte dias.
- O disciplinar prescreve no prazo de três anos sobre a prática da infracção, salvo o disposto nos números seguintes.
- São especiais da infracção disciplinar a inexistência de antecedentes disciplinares.
- Quem tiver conhecimento que um arquitecto praticou pode participá-la à Ordem.

procedimento

pena

antecedentes

circunstâncias atenuantes

infracção disciplinar

participação

período

relatores

prazo

despacho de acusação